



## HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRPÁ

### EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 017/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESPÁ Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASELC, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASELC, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASELC, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **16/07/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

#### 1. OBJETO DA SELEÇÃO

**1.1.** Contratação de prestação de serviços para o manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, na coleta, transporte externo, destinação final dos RSS dos grupos A,B e E,, bem como os explantes autoclavados conforme RDC Nº 15, de 15 de Março/2012, gerados no gerados no Hospital Regional Público do Araguaia – HRPÁ, situado na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735, com vistas a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente sendo fidedigno a RDC Nº 222 de 28 de Março de 2018 e a CONAMA 358/2005, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - **Termo de Referência 018/2025/HRPA/ASELC-OSS**.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

**2.1.** Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c)** Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1.** Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço **até as 17h00 do dia 21 de julho de 2025**, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRPÁ, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico [contratos.hrpa@asenc.org.br](mailto:contratos.hrpa@asenc.org.br), com a referência à **“Edital de Coleta de Preços nº 017/2025”**.





**3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

**3.2.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.

**4.2.** A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 017/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência 018/2025/HRPA/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.3.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.

**4.4.** Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

**4.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

**4.6.** O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.

**4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.8.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.

**4.9.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**5.1.** Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;

**5.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;

**5.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.





**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

**5.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HSPA.

**5.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Caberá a empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**d.** Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;

**e.** Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;

**f.** Dados bancários da empresa;

**g.** Alvará de Localização e Funcionamento.

**h.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**i.** Licença do Corpo de Bombeiros;

### **6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a.** Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;





- b.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c.** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### **6.1.3. Da Qualificação Técnica**

- a.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b.** Comproventes de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Sanitarista.
- c.** Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.
- d.** Licença de Operação de Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.
- e.** A proponente deverá apresentar documento relativo à Anotação de responsabilidade técnica para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento por incineração de resíduos, dentro do prazo de validade.
- f.** A empresa proponente deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do(s) seus responsável(is) técnico(s), que será feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (mediante apresentação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes à Engenharia Sanitária/Ambiental (controle de resíduos sólidos de serviços de saúde).
- g.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, CREA, exercício atual.
- h.** Comprovante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em seu nome e de seu(s) responsável(is) técnico(s) detentor dos atestados de capacidade técnica; (IN 06/2014-IBAMA).
- i.** Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.
- j.** Apresentação de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitido pelo IBAMA, em seu nome, caso o licitante utilize sistema de tratamento e/ou realize a disposição final em outro Estado.

**6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

**6.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**6.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.





## 7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

## 8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 20.2 do termo de referência anexo;

9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 20.2 do termo de referência anexo;

9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 20.2 do termo de referência anexo;

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à





[contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao **Edital de Coleta de Preços nº 017/2025**)”.

**10.2.** Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

## 11.DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	<b>16/07/2025</b>
Apresentação da Proposta Comercial	<b>21/07/2025</b>
Divulgação do Resultado	<b>25/07/2025</b>
Início do Contrato	<b>01/08/2025</b>

## 12.DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

**12.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

**12.3.** As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.

**12.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;

**12.5.** A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;

**12.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.

**12.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br).

**12.8.** São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**  
Diretora Hospitalar do HRP A  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 1 de 22	

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2025/HRPA/ASELC-OSS  
CONTRATO DE GESTÃO SESPA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de prestação de serviços para o manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, coleta, transporte externo, e destinação final dos RSS dos grupos A,B e E., bem como os explantes autoclavados conforme RDC Nº 15, de 15 de Março/2012, gerados no Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, situado na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735, com vistas a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente sendo fidedigno a RDC Nº 222 de 28 de Março de 2018 e a CONAMA 358/2005.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

**2.1.1.** A presente contratação tem por finalidade garantir o manejo adequado, seguro e ambientalmente responsável dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

**2.1.2.** Considerando que a unidade hospitalar realiza atendimentos de média e alta complexidade, a geração de resíduos classificados como Grupo A (infectantes), Grupo B (químicos), Grupo E (perfurocortantes) e explantes processados em autoclave é contínua e envolve elevado risco biológico, químico e físico à saúde humana e ao meio ambiente, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capacitada e devidamente licenciada para coletar, transportar e dar destinação final a esses resíduos de forma segura e eficiente.

**2.1.3.** A ausência de um gerenciamento adequado de RSS pode acarretar consequências graves, tais como:

- I. Riscos à saúde pública, incluindo contaminação de profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e da comunidade em geral;
- II. Danos ambientais irreversíveis, como contaminação do solo, da água e proliferação de vetores;
- III. Responsabilização civil, administrativa e penal da gestão hospitalar e da entidade mantenedora, conforme previsto na legislação brasileira.

**2.1.4.** A contratação está fundamentada nas seguintes normativas:

- I. RDC nº 222/2018 (ANVISA) – que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos RSS;
- II. RDC nº 15/2012 (ANVISA) – que regulamenta o processamento de produtos para saúde e o descarte de explantes autoclavados;
- III. Resolução CONAMA nº 358/2005 – que trata do tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS;
- IV. Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

**2.1.5.** A prestação desses serviços é de natureza continuada e essencial, sendo parte integrante do plano de gerenciamento de resíduos da instituição e um dos pilares para a manutenção da acreditação hospitalar, da segurança do paciente e da conformidade com os órgãos de controle e fiscalização, como a Vigilância Sanitária e o Ministério Público.

**2.1.6.** Diante disso, a contratação se justifica como medida estratégica, preventiva e obrigatória, visando à preservação da saúde pública, da integridade ambiental e à legalidade das operações assistenciais conduzidas pela ASELC no âmbito do Hospital Regional Público do Araguaia.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

**3.1.** Os serviços serão prestados ao Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 2 de 22	

**3.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o preconizado nas Normas Técnicas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, que dispõe sobre roteiros de vistoria fiscal sanitária da gerência, embasada no Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Hospitalares, sob pena de suspensão de pagamento pelo seu descumprimento.

**3.3.** A estimativa de coleta é para **9.000 (nove mil) Kg/mês**.

**3.4.** Disponibilizar balanças eletrônicas com sistema de emissão de tickets devidamente aprovadas pelo INMETRO nas dependências do hospital, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos Resíduos no momento da coleta.

**3.5.** Para a coleta de resíduos no hospital, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os procedimentos de acordo com a **Resolução RDC nº 222, de 28 de Março de 2018**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, **Resolução nº 358/2005 CONAMA, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, e demais normas vigentes.

#### **4. DA COLETA DOS RESÍDUOS BIOLÓGICOS**

**4.1.** A CONTRATADA recolherá os resíduos que apresenta risco potencial à saúde pública, conforme grupos acima especificados.

**4.2.** A CONTRATADA poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas. Deverão ser deixadas a disposição das unidades quantas bombonas forem necessárias para o devido armazenamento dos RSS em sistema de comodato pelo mesmo período do contrato objeto e sem custo algum PARA O HOSPITAL. As bombonas deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

**4.3.** Do acondicionamento: Segundo a Resolução nº 222/ANVISA/2018 – CAPITULO III – “Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Acondicionamento – Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Quando se trata de órgãos, tecidos, materiais perfurocortantes, partes humanas e outros, antes de serem colocados nas bombonas os RSS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, ou vermelho com simbologia de resíduo infectante. Resolução nº 222/ANVISA/2018 – Os resíduos devem estar acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento”.

#### **5. DA COLETA DOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES:**

**5.1.** A CONTRATADA recolherá os resíduos perfurocortantes ou escarificantes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E. Segundo a Resolução nº 222/ANVISA/2018.

**5.2.** A CONTRATADA recolherá os resíduos perfurocortantes ou escarificantes também em recipientes conhecidos como bombonas, colocadas a disposição das unidades conforme acima previsto. Ademais, a Resolução 358/CONAMA/2005 em seu Artigo 25 diz que: “Os resíduos pertencentes ao GRUPO E, constantes do Anexo I desta resolução devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica. § 1º - Os resíduos do GRUPO E, devem ser apresentados a coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação”.

#### **6. DOS RESÍDUOS QUÍMICOS:**

**6.1.** Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 3 de 22	

ou disposição final específicos sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, que providenciará os meios necessários, obedecendo às normas pertinentes.

**6.2.** Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

**6.3.** Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros.

**6.4.** Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico.

## 7. DOS EXPLANTES:

**7.1.** Segundo a RDC Nº 15, de 15 de março de 2012, seção XIII do gerenciamento de resíduos no ART. 109. Os explantes tratados e o instrumental cirúrgico considerado inservível podem ser encaminhados para reciclagem, desde que a empresa que recebe o material seja licenciada para proceder à reciclagem destes materiais, e o serviço de saúde mantenha registro dos itens que foram encaminhados à empresa.

## 8. DOS VEÍCULOS COLETORES:

**8.1.** Os veículos destinados ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfurocortantes devem estar em ótimas condições de uso;

**8.2.** Os veículos coletores devem atender os requisitos técnicos previstos na Resolução 420/04 ANTT, NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT;

**8.3.** Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante. Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004.

**8.4.** Deverá estar sempre presente nos veículos a ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes. Normatização: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos. NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos.

**8.5.** A CONTRATADA deverá possuir Balanças eletrônicas com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

## 9. DOS COLABORADORES DA COLETA DO RSS:

**9.1.** A empresa CONTRATADA deverá contratar profissionais qualificados ou qualificá-los para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de saúde.

**9.2.** Para a guarnição: equipe composta pelo motorista do veículo coletor e garis para efetuar a coleta.

**9.3.** Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar munidos de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166: A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

**9.4.** Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. Deverão ser distribuídos os seguintes materiais:





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SCIH - GRSS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 4 de 22	

- a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de  $\frac{3}{4}$ , de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.
- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Nos casos de coletas internas, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano  $\frac{3}{4}$  e solado antiderrapante. Nos casos de coletas internas, admite-se o uso de botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável.
- e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.
- f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

**9.5.** Ficará facultado à CONTRATADA o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços. Todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

**9.6.** Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos devem ser submetidos a exame médico-admissional e periódico.

**9.7.** Não poderá ser CONTRATADA empresa para a execução dos serviços em questão, se no quadro técnico da mesma, não conste pelo menos 01 (um) engenheiro (sanitarista ou ambiental) ou Químico responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços.

## 10. DO ACIDENTE COM OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**10.1.** Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

**10.2.** Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

## 11. DO TRATAMENTO TÉRMICO:

### 11.1. Do incinerador:

**11.1.1.** A CONTRATADA além de realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde deverá incinerar os mesmos, processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. Determina a Resolução nº 222/ANVISA/2018. Segundo o Capítulo VI – Manejo de RSS – Grupo A5 – Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificastes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons. Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração. O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

- a) Temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;
- b) Tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
- c) Temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C;



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará  
Fone: (94) 3424-9500 www.hrrpa.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
Hash SHA256 do original: f7794f504111bf6f1ea2c0b859031b4b8211e7ba64365f222ef5c162dbb1466b  
Link de validação: <https://valida.ae/da227790c8be8a33f87ccd253077abde67695db8c6edb573?sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HSPA.INST.TR.018	Versão: 001	Página 5 de 22	

d) Tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;

e) Concentração mínima de O<sub>2</sub> na chaminé, conforme tabela acima, para assegurar eficiência do processo de combustão.

**11.2.** Segundo a Resolução nº 316/CONAMA/2002 – Art. 17 – Todo sistema crematório deve ter, no mínimo, a câmara de combustão e a câmara secundária para queima dos voláteis. § 1º A câmara secundária deverá operar a temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, e o tempo de residência dos gases em seu interior não poderá ser inferior a um segundo.

**11.3.** A CONTRATADA deverá executar a prestação de serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, através de um corpo técnico especializado, utilizando de ferramentas próprias e necessárias de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos móveis submetidos à manutenção.

**11.4.** Sob nenhuma hipótese será aceito pela CONTRATANTE, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.

**11.5.** A CONTRATADA, após conclusão da prestação de serviço, deverá emitir relatório detalhado de todas as atividades executadas devendo ser apresentados junto com a respectiva nota fiscal referente ao quantitativo prestado.

## 12. DA SEGURANÇA OCUPACIONAL

**12.1.** Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição finais de Resíduos, deve ser submetido a exame médico de admissão, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

**12.2.** Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

**12.3.** Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

**12.4.** Os exames a que se refere item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

**12.5.** Os profissionais envolvidos diretamente com o gerenciamento de Resíduos devem ser capacitados na ocasião de sua admissão e mantidos sob educação permanente para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

**12.6.** A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

**12.7.** Manter em seu quadro de pessoal, pelo menos 01 (um) engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental ou químico, com registro nos órgãos competentes, e de acordo com a legislação vigente, responsável pela rotina de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA e respectivas exigências contidas nas normas e licenciamentos ambientais e operacionais que fazem parte deste Termo.

**12.8.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**12.9.** A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 6 de 22	

**12.10.** Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas neste contrato.

### 13. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** A execução dos serviços contratados deverá observar rigorosamente as disposições legais, técnicas e sanitárias aplicáveis, em especial a **RDC nº 222/2018 (ANVISA)**, a **Resolução CONAMA nº 358/2005**, a **Lei Federal nº 9.605/1998**, além das normas estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade, e as exigências deste instrumento contratual.

#### 13.2. Coleta e Transporte Interno

**13.2.1.** A coleta interna dos resíduos será realizada por funcionários capacitados, que farão o recolhimento dos resíduos dos vasilhames nos pontos de geração até o abrigo externo ou diretamente até o veículo da CONTRATADA, conforme o tipo de resíduo.

**13.2.2.** Os resíduos deverão ser segregados por grupo (A, B, E, e explantes autoclavados), respeitando as características físicas e os riscos potenciais de cada tipo.

**13.2.3.** Os recipientes utilizados para o transporte interno devem ser rígidos, laváveis, impermeáveis, com tampa articulada, rodas revestidas com material de baixo ruído, capacidade compatível com o volume gerado e identificados por grupo de resíduo. Recipientes com capacidade superior a 400L devem possuir válvula de dreno.

**13.2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de recipientes e carros de coleta compatíveis com a rotina da unidade, bem como assegurar o transporte sem risco de contaminação ou acidentes.

**13.2.5.** Disponibilizar balanças eletrônicas com sistema de emissão de tickets devidamente aprovadas pelo INMETRO nas dependências do hospital, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos Resíduos no momento da coleta.

**13.2.6.** Para a coleta de resíduos no hospital, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os procedimentos de acordo com a Resolução RDC nº 222, de 28 de Março de 2018 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde, Resolução nº 358/2005 CONAMA, Lei Federal nº 9.605/ de 12 de fevereiro de 1998, e demais normativas aplicáveis.

#### 13.7. Coleta e Transporte Externo

**13.7.1.** A CONTRATADA deverá realizar a coleta externa e o transporte dos resíduos em veículos fechados, licenciados, com compartimentos laváveis e exclusivos para RSS, devidamente identificados com a simbologia exigida.

**13.7.2.** Todos os resíduos deverão ser pesados no momento da coleta, com uso de **balanças eletrônicas homologadas pelo INMETRO**, instaladas nas dependências do hospital, com emissão de tickets para fins de controle e fiscalização.

**13.7.3.** A estimativa mensal de coleta é de até **9.000 kg (nove mil quilogramas)** de resíduos, podendo variar conforme demanda do hospital.

**13.7.4.** A CONTRATADA será responsável pela reposição de resíduos não coletados por motivo de não conformidade ou falha operacional, sem ônus à contratante.

#### 13.8. Tratamento e Destinação Final

**13.8.1.** Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme a natureza do resíduo:

- I. **Grupo A:** incineração ou tratamento equivalente.
- II. **Grupo B:** tratamento específico conforme o agente químico (incineração, solidificação etc.).
- III. **Grupo E:** descarte seguro, com encapsulamento ou outro método aprovado.
- IV. **Explantes autoclavados:** destinação conforme laudos de inativação emitidos pela unidade geradora.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 7 de 22	

**13.9.** A CONTRATADA deverá apresentar **Comprovantes de Destinação Final (CDFs)** mensalmente, organizados por grupo de resíduo, com rastreabilidade completa.

#### **13.10. Recursos Humanos e Capacitação**

**13.10.1.** Os profissionais envolvidos deverão passar por **exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional etc.)** conforme o PCMSO e legislação vigente.

**13.10.2.** Todos devem estar **imunizados segundo o PNI**, com controle laboratorial da resposta imunológica.

**13.10.3.** A CONTRATADA deverá oferecer **capacitação inicial e continuada**, abordando normas sanitárias, uso correto de EPIs, higiene pessoal e ambiental, procedimentos operacionais e riscos ocupacionais.

**13.10.4.** A equipe da CONTRATADA deve incluir, **obrigatoriamente**, ao menos **um engenheiro sanitarista, químico ou ambiental**, com registro no respectivo conselho profissional, responsável técnico pelos serviços prestados.

#### **13.11. Fiscalização, Controle e Auditoria**

**13.11.1.** A CONTRATADA deverá permitir ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, incluindo fornecimento de informações, relatórios e documentos.

**13.11.2.** Será obrigatória a **disponibilização de acesso para auditorias internas e externas**, assegurando total transparência na execução dos serviços.

**13.11.3.** O não cumprimento das obrigações poderá resultar em **sanções administrativas**, inclusive **suspensão de pagamentos**, conforme previsto contratualmente.

**13.11.4.** Outras cláusulas específicas poderão ser incluídas no contrato, desde que formalmente acordadas entre as partes e compatíveis com a legislação vigente.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **14.1. São obrigações da CONTRATADA**

**14.1.1.** A CONTRATADA recolherá os resíduos de serviços de saúde, que têm como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patógenos, que apresentam risco potencial adicional à saúde pública e ao Meio ambiente conforme classificado nos grupos da Resolução nº 222/ANVISA/2018 e Resolução nº 358/CONAMA/2005, especificadas neste Termo.

**14.1.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, com plenitude e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a legislação relacionada vigente no Brasil.

**14.1.1.2.** Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**14.1.1.3.** Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

**14.1.1.4.** A Contratada deverá designar um preposto para representá-la durante a execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**14.1.1.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 8 de 22	

14.1.1.6. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que atenderão ao Hospital quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

14.1.1.8. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

14.1.1.9. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

14.1.1.10. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

14.1.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Aselc ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.1.2.** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;

**14.1.3.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

**14.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

**14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de coleta de preços;

**14.1.6.** Realizar a entrega das hortaliças nos horários previamente definidos pelo Setor de Nutrição e Dietética no cronograma a ser definido pela CONTRATANTE;

## **14.2. São obrigações da ASELC/HRPA**

**14.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

**14.2.2.** Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. e fixar prazo para as devidas correções;

**14.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**14.2.4.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**14.2.5.** Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

**14.2.6.** Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 9 de 22	

**14.2.7.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**14.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.2.10.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14.3. São Direitos da Asehc/HRPA:

- Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 15.1. Sustentabilidade

**15.1.1.** A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

### 15.2. Subcontratação

**15.2.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

### 15.3. Da Vistoria Técnica

**15.3.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por colaborador designado para esse fim, que deverá ser agendado junto ao Setor de GRSS do HGP previamente o horário para realização da vistoria.

**15.3.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 15.4. Qualificação Técnica

**15.4.1.** A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de certidões ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

**16.2.** O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 10 de 22	

**16.2.1.** Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

**16.2.2.** Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

**16.2.3.** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

**16.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**16.2.5.** Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;

**16.2.6.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

**16.2.7.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**16.2.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

**16.2.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**16.2.10.** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**17.1.** A contratada deverá apresentar do relatório de execução dos serviços com detalhamento do quantitativo dos resíduos coletados durante a mês para validação e atesto do fiscal do contrato, que após validação, seguirá com a emissão da correspondente nota fiscal de serviços, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o certificado de incineração, as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**17.2.** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva.

**17.3.** Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

**17.4.** Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

**17.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 11 de 22	

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.9.** Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

## 18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**18.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços CRITICOS e contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

**18.2.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento pela **Menor Preço**.

**18.2.3.** O Regulamento para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe que o Sistema de Coleta de Preços será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e/ou qualitativamente.

### 18.2. Das Propostas De Preço

**18.2.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e total.

**18.2.2.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

**18.2.3.** Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

**18.2.4.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

**18.2.5.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

**18.2.6.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**18.2.7.** As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail [contratos.hrp.a@aselc.org.br](mailto:contratos.hrp.a@aselc.org.br) atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

**18.8.8.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Menor Preço Global, entre as propostas participantes.

**18.8.9.** Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

**18.8.10.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 12 de 22	

## 19. RECURSOS FINANCEIROS

**19.1.** A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2025, – Processo nº 2023/514087, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

## 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**20.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

**I. ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

**II. MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.

A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

**III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

**IV. REINCIDÊNCIAS:** Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

**20.3.** As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**20.4.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

**20.6.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 13 de 22	

**20.7.** A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

**20.8.** Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

**20.9.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**21.1.** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

**21.2.** A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

## 22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**23.1.** A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

**23.2.** A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

**23.3.** Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

**23.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 14 de 22	

ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

**23.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

**23.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

**23.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

**23.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

## 24. CONFIDENCIALIDADE

**24.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

**24.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

**24.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

**24.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

## 25. ANTICORRUPÇÃO

**25.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 15 de 22	

## 26. RESCISÃO

**26.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

**26.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

**26.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

**26.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;

**26.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

**26.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

**26.2.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

**26.3.** O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

**26.4.** Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

**26.5.** Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

**26.6.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

**26.7.** Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**27.1.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**27.1.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

**27.1.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

**27.1.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 16 de 22	

**27.1.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**27.1.8.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**27.1.9.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, data da assinatura eletrônica.



**Salma da Costa Lopes Lujan**

Enfermeira supervisora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**

Diretora Hospitalar do HRP  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: f7794f504111bf6f1ea2c0b859031b4b8211e7ba64365f222ef5c162d2bb1466b  
Link de validação: <https://valida.ae/da227790c8be8a33f87cced253077abde67695db8c6edb573?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SCIH - GRSS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 17 de 22	

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

*(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).*

### 1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados incluídos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

DD

SL





Validador

 <p>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	<b>SCIH - GRSS</b>			 <p>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</p>
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 18 de 22	

## 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

*DD*

*SL*





Validador

 <p>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	<b>SCIH - GRSS</b>			 <p>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</p>
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 19 de 22	

**3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

*DD*

*SL*





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SCIH - GRSS</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 20 de 22	

#### 4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

*DD*

*SL*





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 21 de 22	

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Proposta Comercial nº [000X/2025]**

**Referente ao Termo de Referência nº xxx/2025 – CTG nº 003/2025 – ASELC/HRPA**

**Objeto:** Contratação de serviços para o manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, na coleta, transporte externo, destinação final dos RSS dos grupos A,B,E, mais os explantes autoclavados conforme RDC Nº 15, de 15 de Março/2012, gerados na instituição, com vistas a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente sendo fidedigno a RDC Nº 222 de 28 de Março de 2018 e a CONAMA 358/2005, situado na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços especializados de <b>coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B, E e explantes autoclavados</b> , gerados pelo Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A. <b>Escopo dos Serviços:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Coleta externa</b> dos resíduos devidamente segregados.</li> <li>• <b>Transporte externo</b> em veículos licenciados, com controle de pesagem.</li> <li>• <b>Tratamento</b> conforme tipo de resíduo (incineração, inativação etc.).</li> <li>• <b>Disposição final ambientalmente adequada</b>, com emissão de comprovantes (CDFs).</li> </ul>	9.000 KG	-	-

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO).**

**Condições da Proposta:**

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do Termo de Referência.
- **Local de entrega:** Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A – Av. Brasil, 4244 – Parque dos Buritis – Redenção/PA – CEP: 68.552-735.
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.
- **Conta bancária para pagamento:**
  - Banco: [Nome do Banco]
  - Agência: [0000]
  - Conta Corrente: [00000-0]

*DD*

*SL*



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SCIH - GRSS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.TR.018	Versão: 001	Página 22 de 22	

- Favorecido: [Razão Social]

### 3. Declarações

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº XXX/2025;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.
- Declaramos que na proposta em questão estão contemplados os materiais e equipamentos ofertados em comodato;
- Declaramos de forma expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- Declaramos de forma expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- Declaramos de forma expressa de que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]  
[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]  
[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]  
[Assinatura Digital ou Física]

DD

SL



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original f7794f504111bf6f1ea2c0b859031b4b8211e7ba64365f222ef5c162dbb1466b

Link de validação: <https://valida.ae/da227790c8be8a33f87cced253077abde67695db8c6edb573>

Última atualização em 16/07/2025 10:11

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**



Dagmar M. P. S. Dutra  
Data 15/07/2025 15:43  
#ea0434d461aa11f0bf9a42010a2b600c

**SIGNATÁRIO**



Salma da Costa Lopes Lujan  
Data 16/07/2025 10:11  
#ea0c095861aa11f0bf9a42010a2b600c

### Histórico

-  15/07/2025 15:38 Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
-  15/07/2025 15:43 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 177.182.179.29
-  15/07/2025 15:43 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 177.182.179.29
-  16/07/2025 10:11 Salma da Costa Lopes Lujan (telefone +5594992423477, CPF 022.661.171-06) visualizou este documento pelo IP 179.151.213.35
-  16/07/2025 10:11 Salma da Costa Lopes Lujan (telefone +5594992423477, CPF 022.661.171-06) assinou este documento pelo IP 179.151.213.35